



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 065/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Itália, 474, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.987.719/0001-13, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, aqui denominado de **CREDENCIANTE**, e a Pessoa Jurídica **A A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.773.057/0001-72, estabelecida na Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 159, sala 502, Bairro Centro, na Cidade de Carlos Barbosa/RS, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acertado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados em serviços na área de Pediatria, constantes do Edital de Chamamento Público nº 004/2022.

ESPECIALIDADE	Quantidade Semanal	Valor total Mensal
Serviços Médicos Especializados na área de Pediatria.	4 horas	R\$ 4.300,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de vigência deste credenciamento é pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), até o limite de 60 (sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA-E, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, apurado e relatado pela Secretaria Municipal de Saúde e após emissão de nota fiscal.

**3.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

**4.1.** O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**4.2.** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**4.3.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal da Saúde, realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços prestados pela CREDENCIADA e constantes deste Termo, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** A rescisão deste Termo poderá acontecer diante das seguintes circunstâncias:

- a) Pelo seu término;
- b) Por solicitação da CREDENCIADA, com antecedência de 60(sessenta) dias;
- c) Pelo acordo das partes;
- d) Pelo CREDENCIANTE, de forma unilateral, após o devido processo legal, se descumprido alguma condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0602 – Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social  
10.301.0039.2041 – Manutenção da Atividades da Secretaria  
(0628) 333903900 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
4500 – Custeio – Atenção Básica

0601 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social  
10.301.0039.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
(0612) 333903900 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0040 - ASPS

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 28 de junho de 2022.

---

**CREDENCIANTE**  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

---

**CREDENCIADO**  
A A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME  
CNPJ: 07.773.057/0001-72

Aprovado:  
Procurador Jurídico  
Cassiano Scandolara Rodrigues  
OAB/RS. 102.42